

Forum Municipal

C O N A N D A

COMISSÃO TEMÁTICA DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO 2 - 28/07/93

1. Introdução

Considerando que as competências fundamentais do CONANDA (Lei nº 8.242, de 13 de outubro de 1991) são:

Art. 2º - ...
Parágrafo 1º - elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ações e as diretrizes estabelecidas nos arts. 67, 68 da Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Parágrafo IX - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária da União, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que os programas de atendimento a crianças e adolescentes, com seus respectivos orçamentos, para o ano de 1993, já se encontram definidos e em curso;

Considerando que os programas setoriais de atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas propostas orçamentárias, para o ano de 1994, já se encontram em fase avançada de definição;

Apresentamos a presente proposta básica para o plano de trabalho bianual do CONANDA.

2. Como queremos estar em 1995

2.1. Todos os Conselhos de Direito, nos diferentes níveis, estarão:

- implantados
- com seus membros capacitados a formular planos integrados de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;
- articulados em rede (informal)

2.2. Haverá um Plano de Atendimento Integrado aos Direitos das Crianças e Adolescentes, como fruto das articulações e compatibilizações de Planos Municipais e Estaduais;

2.3. Todos os Conselhos Tutelares estarão implantados.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL. (773) 835-3100

RECEIVED
JAN 15 1964
FROM
DR. J. H. GOLDSTEIN
TO
DR. R. M. MAYER

RE: [Illegible]

Yours very truly,
[Illegible Signature]

3. Linhas Básicas de Ação

3.1. Formulação de Políticas e Programas

a) Diagnóstico de situação da criança e do adolescente.

- Consolidação de dados oriundos de diferentes fontes sobre crianças e adolescentes, a nível nacional

- Fornecimento de dados sobre a situação da criança em todos os Municípios (dados do Censo - Indicadores - IPEA);

- Proposição e apoio à realização de ações complementares do diagnóstico, a nível municipal (ex: Censo Escolar);

- Proposição e apoio à consolidação dos dados a nível estadual e nacional.

b) Formulação de Políticas e Acompanhamento de programas de atenção.

- Criação e implementação de um sistema de acompanhamento de programas e repasse de verbas (SEPLAN - IPEA - SOF);

- Proposição de articulações para os planos setoriais a partir de 1993;

- 1993 - Plano Nacional como consolidação dos Planos Estaduais;

- Proposição e apoio à elaboração de Planos Municipais de Atendimento Integrado à Crianças e Adolescentes - 1993/1994;

- Proposição e apoio à reelaboração de Planos Estaduais de Atendimento Integrado à Criança e Adolescente, como fruto de planos municipais, a partir de 1994;

- Desencadeamento, a nível nacional, do processo de integração dos Planos Setoriais de Atendimento à Criança e ao Adolescente a partir de 1994;

- Formulação da Política do Plano Nacional de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente para 95, a partir dos Planos Estaduais.

c) Acompanhamento e interferência na definição de legislação pertinente a crianças e adolescentes em obediência a política definida.

3.2. Articulação entre Conselhos

a) Articulação Direta: com Conselhos Estaduais e Municipais de Capitais e de cidades-pólo.

de...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

- Implementação de um sistema de "comunicação" informatizador
 - realização de Conferências Nacionais, com periodicidade anual.
 - b) Articulação Indireta: com os outros Conselhos Municipais, através dos Conselhos das cidades-polo e dos Conselhos Estaduais; criação de um sistema de comunicação de dados entre os Conselhos Estaduais e Municipais das capitais e cidades-polo e os demais Conselhos Municipais;
 - incentivo à realização de trocas locais de experiências;
 - incentivo à integração dos Conselhos de Direito, com diferentes Conselhos (Educação, Saúde, Assistência Social), a nível municipal, estadual e municipal.
- ### 3.3. Capacitação
- Desenvolvimento de um programa sistemático de capacitação dos conselheiros do CONANDA;
 - Capacitação dos membros dos Conselhos através dos Conselhos Municipais e Estaduais para a elaboração de seus Planos de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes.
 - Produção e incentivo à produção de material didático de capacitação de membros de Conselhos de Direito nos diferentes níveis;
 - Criação de um serviço de assessoria técnica, consultoria e capacitação - SOS Conselheiro - para conselheiros de diferentes níveis.
- ### 3.4. Mobilização/Divulgação
- Incentivo ao registro de experiências bem sucedidas de Atendimento Integrado aos Direitos da Criança e Adolescente, com vistas à criação de um Banco de Exitos.
 - Criação de instrumentos de divulgação de experiências bem sucedidas de atendimento integrado, de planos municipais e estaduais etc.
 - Mobilização de diferentes segmentos - empresariado, profissionais de comunicação, legislativo - no envolvimento com o atendimento aos direitos de crianças e adolescentes.
 - Mobilização das universidades para assumir as funções de capacitação e assessoria técnica aos conselhos de direito em seus diferentes níveis, aos Conselhos Tutelares e aos Programas de Atendimento.
 - Sensibilização das diferentes fontes de financiamento para

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
58 CHEMISTRY BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED
MAY 15 1964

TO: DR. J. H. GOLDSTEIN
FROM: DR. R. M. WAYNE

RE: NMR SPECTRA OF
POLYMER SOLUTIONS

ATTENTION: DR. GOLDSTEIN

PLEASE RETURN TO:
DR. R. M. WAYNE
58 CHEMISTRY BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60637

PLEASE ADVISE ME BY RETURN
MAIL OF THE DATE YOU
RECEIVE THIS LETTER.

YOUR COOPERATION IN
THIS MATTER IS APPRECIATED.

VERY TRULY YOURS,
R. M. WAYNE

DR. R. M. WAYNE
58 CHEMISTRY BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60637

PLEASE RETURN TO:
DR. R. M. WAYNE
58 CHEMISTRY BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60637

PLEASE ADVISE ME BY RETURN
MAIL OF THE DATE YOU
RECEIVE THIS LETTER.

YOUR COOPERATION IN
THIS MATTER IS APPRECIATED.

VERY TRULY YOURS,
R. M. WAYNE

priorizarem o apoio a programas que se integrem aos Planos Integrados de Atendimento a Crianças e Adolescentes nos diferentes níveis.

4. Estrutura básica para a viabilização das diferentes linhas de ação (indicativos).

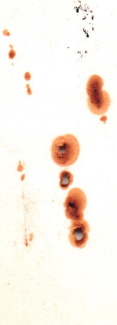
- Constituição de uma estrutura capilar que permita a articulação com diferentes níveis da federação.

- Criação de um grupo técnico, formado por representantes de órgãos governamentais que compõem o CONANDA, colocados à disposição deste órgão colegiado.

- Contratação temporária de serviços técnicos e assessorias específicas, em áreas consideradas prioritárias (ex: planejamento, organização e métodos, orçamentação, etc).

- Estabelecimento de convênios e acordos, com organizações governamentais e não-governamentais, para a operacionalização das diferentes linhas de ação do CONANDA.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is difficult to decipher due to its low contrast and blurriness.



Forum Municipal

C O N A N D A

COMISSÃO TEMÁTICA DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO 2 - 28/07/93

1. Introdução

Considerando que as competências fundamentais do CONANDA (Lei nº 8.242, de 13 de outubro de 1991) são:

Art. 2º - ...

Parágrafo 1 - elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ações e as diretrizes estabelecidas nos arts. 87, 88 da Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Parágrafo IX - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária da União, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos de criança e do adolescente;

Considerando que os programas de atendimento a crianças e adolescentes, com seus respectivos orçamentos, para o ano de 1993, já se encontram definidos e em curso;

Considerando que os programas setoriais de atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas propostas orçamentárias, para o ano de 1994, já se encontram em fase adiantada de definição;

Apresentamos a presente proposta básica para o plano de trabalho bianual do CONANDA.

2. Como queremos estar em 1995

2.1. Todos os Conselhos de Direito, nos diferentes níveis, estarão:

- implantados
- com seus membros capacitados a formular planos integrados de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;
- articulados em rede (informal)

2.2. Haverá um Plano de Atendimento Integrado aos Direitos das Crianças e Adolescentes, como fruto das articulações e compatibilizações de Planos Municipais e Estaduais;

2.3. Todos os Conselhos Tutelares estarão implantados.

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

3. Linhas Básicas de Ação

3.1. Formulação de Políticas e Programas

- a) Diagnoses de situação da criança e do adolescente;
- Consolidação de dados oriundos de diferentes fontes sobre crianças e adolescentes, a nível nacional;
- Fornecimento de dados sobre a situação da criança em todos os Municípios (dados do Censo - Indicadores - IPEA);
- Proposição e apoio à realização de ações complementares do diagnóstico, a nível municipal (ex: Censo Escolar);
- Proposição e apoio à consolidação dos dados a nível estadual e nacional.

b) Formulação de Políticas e Acompanhamento de Programas de atenção.

- Criação e implementação de um sistema de acompanhamento de programas e repasse de verbas (SEPLAN - IPEA - SOf);

- Proposição de articulações para os planos setoriais a partir de 1993;

- 1993 - Plano Nacional como consolidação dos Planos Estaduais;

- Proposição e apoio à elaboração de Planos Municipais de Atendimento Integrado à Criança e Adolescentes - 1993/1994;

- Proposição e apoio à realização de Planos Estaduais de Atendimento Integrado à Criança e Adolescentes, como fruto de

- Desenquadramento, a nível nacional, do processo de integração dos Planos Setoriais de Atendimento à Criança e ao Adolescente a partir de 1994;

- Formulação da Política do Plano Nacional de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente para 95, a partir dos Planos Estaduais.

c) Acompanhamento e interferência na definição de legislação pertinente a crianças e adolescentes em obediência a política definida.

3.2. Articulação entre Conselhos

a) Articulação Direta com Conselhos Estaduais e Municipais de Capitais e de cidades-polo.

1944-1945

1944-1945

1944-1945

1944-1945

1944-1945

1944-1945

1944-1945

1944-1945

1944-1945

1944-1945

1944-1945

1944-1945

1944-1945

1944-1945

1944-1945

- implementação de um sistema de "comunicação" informatizado;

- realização de Conferências Nacionais, com periodicidade anual.

b) Articulação Indireta: com os outros Conselhos Municipais, através dos Conselhos das cidades-polo e dos Conselhos Estaduais:

- criação de um sistema de comunicação de dados entre os Conselhos Estaduais e Municipais das capitais e cidades-polo e os demais Conselhos Municipais;

- incentivo à realização de trocas locais de experiências;

- incentivo à integração dos Conselhos de Direito, com diferentes Conselhos (educação, saúde, assistência social), a nível municipal, estadual e municipal.

3.3. Capacitação

- Desenvolvimento de um programa sistemático de capacitação dos conselheiros do CONANDA:

- Capacitação dos membros dos Conselhos através dos Conselhos Municipais e Estaduais para a elaboração de seus Planos de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes.

- Produção e Incentivo à produção de material didático de capacitação de membros de Conselhos de Direito nos diferentes níveis;

- Criação de um serviço de assessoria técnica, consultoria e capacitação - SOS Conselheiro - para conselheiros de diferentes níveis.

3.4. Mobilização/Divulgação

- Incentivo ao registro de experiências bem sucedidas de Atendimento Integrado aos Direitos da Criança e Adolescente, com vistas à criação de um Banco de Êxitos.

- Criação de instrumentos de divulgação de: experiências bem sucedidas de atendimento integrado, de planos municipais e estaduais etc.

aa - Mobilização de diferentes segmentos - empresariado, profissionais de comunicação, legislativo - no envolvimento com o atendimento aos direitos de crianças e adolescentes.

- Mobilização das universidades para assumirem as funções de capacitação e assessoria técnica aos conselhos de direito em seus diferentes níveis, aos Conselhos Tutelares e aos Programas de Atendimento.

- Sensibilização das diferentes fontes de financiamento para

priorizarem o apoio a programas que se integrem aos Planos Integrados de Atendimento a Crianças e Adolescentes nos diferentes níveis.

4. Estrutura básica para a viabilização das diferentes linhas de ação (indicativos).

- Constituição de uma estrutura capilar que permita a articulação com diferentes níveis da federação.

- Criação de um grupo técnico, formado por representantes de órgãos governamentais que compõem o CONANDA, colocados à disposição deste órgão colegiado.

- Contratação temporária de serviços técnicos e assessorias específicas, em áreas consideradas prioritárias (ex: planejamento, organização e métodos, orçamentação, etc).

- Estabelecimento de convênios e acordos, com organizações governamentais e não-governamentais, para a operacionalização das diferentes linhas de ação do CONANDA.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly obscured by the paper's texture and some stains.

